

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12093 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 354/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025

1. PROJETO

Fortalecimento e modernização das Capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Formular metodologia de acompanhamento/monitoramento das iniciativas estratégicas da Seduc.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Estadual de Educação de São Paulo (PEE-SP), aprovado pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, representa um marco fundamental na busca pela excelência educacional no estado. Elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o documento estabelece um conjunto abrangente de metas e estratégias, projetadas para impulsionar a qualidade da educação em todos os seus níveis e modalidades. Como sua vigência termina em 2026, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo SEDUC-SP iniciará a etapa de avaliação dos resultados das políticas implementadas, bem como a elaboração do próximo plano decenal de educação.

O novo PEE-SP deverá ser elaborado em consonância com o novo PNE, cujo Projeto de Lei n 2614/2024 tramita no Congresso Nacional. Nesse processo é essencial garantir que as metas estabelecidas tenham viabilidade financeira, a partir da análise técnica da execução orçamentária do plano atual e de projeções futuras. A estimativa de custos para as metas propostas para o próximo plano permitirá à SEDUC-SP um planejamento mais eficiente, realista e compatível com as capacidades fiscais do Estado, contribuindo para o cumprimento das metas educacionais de longo prazo.

A presente consultoria técnica especializada surge da necessidade do apoio técnico especializado para desenvolver estudos e relatórios que subsidiem a tomada de decisão e o planejamento estratégico da política educacional no Estado, garantindo a imparcialidade e a expertise técnica necessárias, além do fortalecimento da transparência e da credibilidade do processo. Cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para análise orçamentária das políticas públicas do Plano Estadual de Educação (PEE-SP) vigente e do documento-base proposto para o novo PEE-SP

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Perfil - Consultoria técnica em análise de dados orçamentários)

- 1.1 Propor e validar com a equipe da SEDUC-SP a estrutura do documento técnico, que deverá incluir o valor executado por meta e a fonte de recurso, desde 2016
- 1.2 Levantar, organizar e analisar os dados orçamentários relacionados ao PEE-SP vigente, com ênfase na execução das metas e estratégias, utilizando as bases de dados oficiais atualizadas
- 1.3 Solicitar à SEDUC-SP a disponibilização dos dados não disponíveis nas bases de dados oficiais atualizadas
- 1.4 Avaliar a compatibilidade entre as metas do PEE-SP vigente e os investimentos realizados
- 1.5 Estimar os valores necessários para o atingimento das metas do PEE-SP vigente que eventualmente não tenham sido alcançadas
- 1.6 Participar de reuniões técnicas com a equipe da SEDUC-SP, quando solicitado
- 1.7 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, relatório técnico com diagnóstico orçamentário do PEE-SP vigente, com ênfase na execução das metas e estratégias desde 2016.
- 2.1 Propor e validar com a equipe da SEDUC-SP a estrutura do documento técnico
- 2.2 Levantar, organizar e analisar os dados necessários, utilizando as bases de dados oficiais atualizadas
- 2.3 Solicitar à SEDUC-SP a disponibilização dos dados não disponíveis nas bases de dados oficiais atualizadas
- 2.4 Propor metodologia de estimativa de custos para o próximo PEE-SP, com base em parâmetros técnicos
- 2.5 Estimar os custos necessários para a implementação do próximo plano, com base em diferentes cenários e projeções de receita
- 2.6 Elaborar recomendações estratégicas para formulação do novo plano, considerando a sustentabilidade financeira
- 2.7 Propor recomendações para aprimorar o alinhamento entre o planejamento orçamentário e as metas educacionais
- 2.8 Participar de reuniões técnicas com a equipe da SEDUC-SP, quando solicitado
- 2.9 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, relatório técnico com estudo de viabilidade orçamentária do documento-base proposto para o novo PEE-SP, contendo a estimativa de custo por meta e a fonte de recurso.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Perfil - Consultoria técnica em análise de dados orçamentários)

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos Possui pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da terra ou Engenharias

21 pontos Possui graduação Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da terra ou Engenharias

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Perfil - Consultoria técnica em análise de dados orçamentários)

É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas à análise orçamentária de políticas públicas

É desejável que possua experiência de 01 ano em análise orçamentária de políticas públicas educacionais.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

Experiência Profissional

40 pontos Possui 06 anos ou mais em atividades relacionadas com análise orçamentária de políticas públicas educacionais

34 pontos Possui de 04 a 05 anos em atividades relacionadas com análise orçamentária de políticas públicas educacionais

28 pontos Possui 03 (três) anos em atividades relacionadas com análise orçamentária de políticas públicas educacionais

Experiência de desejável

10 pontos Possui 02 anos ou mais em análise orçamentária de políticas públicas educacionais

7,0 pontos Possui 01 ano em análise orçamentária de políticas públicas educacionais

00 pontos Não possui o requisito desejável.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Perfil - Consultoria técnica em análise de dados orçamentários)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Produto1 - Relatório técnico com diagnóstico orçamentário do PEE-SP vigente, com ênfase na execução das metas e estratégias desde 2016	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	PRODUTO 2 Relatório técnico com estudo de viabilidade orçamentária do documento-base proposto para o novo PEE-SP, contendo a estimativa de custo por meta e a fonte de recurso	50 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Perfil - Consultoria técnica em análise de dados orçamentários São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses

Data de Término: 12/11/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Perfil - Consultoria técnica em análise de dados orçamentários)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital
- 2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase
- 3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada perfil (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional).

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

- 1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos
- 2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos
- 3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados

b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros contratos de trabalho assinadas registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, 3º

13. CONSIDERAÇÕES

APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser entregues a Assessoria de Planejamento - ASPLAN, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

INSUMOS

Se houver deslocamentos de âmbito nacional, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto

CABERÁ À SEDUC/SP

Acompanhar as atividades dos consultores contratados

Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência

CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência

Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo

Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo

Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas

O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário

Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004

VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).